



COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0310.1/2018

**"Denomina Delegado Márcio
Leandro Marcelino a 3ª
Delegacia de Polícia da
Comarca de Chapecó."**

Autor: Deputado Maurício Eskudlark

Relator: Deputado Valdir Vital Cobalchini

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark, que denomina Delegado Márcio Leandro Marcelino a 3ª Delegacia de Polícia da Comarca de Chapecó.

A matéria encontra-se em trâmite perante esta Comissão, nos termos do art.74 do REGIALESC, para que se proceda a análise de assuntos relativos segurança pública catarinense.

Da Justificação da Autora, destaco o seguinte:

"[...] Márcio sempre foi reconhecido como um delegado forte no combate à criminalidade. Em 2008 começou a atuar na Polícia Civil, no Oeste - Chapecó, São Carlos - Fraiburgo, Penha, entre outras regiões.[...]"

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 19/12/2018 e, na sequência, encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, aprovada em 10/03/2020 (fl. 25).



É o relatório.

II – VOTO

Da análise da matéria, em consonância com os preceitos regimentais pertinentes a este colegiado, anoto a competência sobre o tema, uma vez que a matéria tem pertinência com a segurança pública.

Para que haja a denominação de bens públicos, necessário o preenchimento dos requisitos elencados na Lei Estadual n.º 16.720/2015.

Nota-se do currículo acostado (fl.21) que o homenageado prestou relevantes serviços ao Estado e a segurança pública de Santa Catarina.

Encontram-se no bojo dos autos a certidão de óbito (fl.06). As fls.04, 15/16 verificamos a existência de ofício e documentos emanados pela Secretaria de Estado da Administração e Secretaria de Estado da Segurança Pública, informando a inexistência de denominação para a referida unidade policial.

Observa-se que os requisitos da lei supra citada foram cumpridos, sendo assim, deve ser favorável o parecer por parte desta comissão, em reconhecimento e homenagem ao falecido.

Assim, examinados os autos do Projeto de Lei em análise, voto pela **APROVAÇÃO**, devendo prosseguir seus trâmites legais e regimentais.

Sala das Comissões,

Deputado Valdir Vital Cobalchini
RELATOR